



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1396, de 02 de julho de 1999.

"Autoriza assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Gotardo e a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios e dá outras providências. "

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Gotardo e a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios, autorizado pela Lei Municipal n.º 1381, de 07/04/99, objetivando a cooperação entre a Prefeitura e Associação para atendimento às crianças carentes da localidade de Abaeté dos Venâncios.

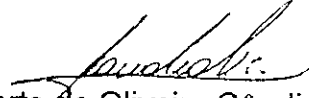
Art.2º. Fica fazendo parte integrante desta Lei o referido Primeiro Termo Aditivo em anexo.

Art.3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho do corrente ano.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de julho de 1999.

  
Gilberto de Oliveira Cândido  
Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretária Municipal